Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL Nº. 2603/2019

"Dispõe sobre a divulgação do Estatuto da Criança e Adolescente ECA, nas escolas de Ensino Fundamental, Médio e Centros Infantis da Rede Pública e Particulares de Cidreira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - As escolas de ensino fundamental e médio e os centros de educação infantil da rede pública conveniada e particular, situada no município de Cidreira, ficam obrigadas a divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, aos alunos, professores, funcionários e comunidade escolar em geral.

Art. 2º - A divulgação prevista no artigo anterior dar-se a através de:

I – Realização de estudos, teatros, debates, exposições, palestras, seminários e congresso;

II – Projeto interdisciplinar com o tema do Estatuto da Criança e do Adolescente;

III – Palestras sobre os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes;

IV – Distribuição de exemplares do ECA;

Art. 3º - Fica a cargo de cada escola a execução das ações previstas no artigo anterior, sendo que a coordenação geral fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação poderá firma parceria com o Concelho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Concelho Tutelar e outras organizações da área da infância e da juventude para execução das ações referidas no artigo 2º.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 27 DE MARÇO DE 2019.

ALEXSANDRO CONTINI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JOÃO PEDRO DE MORAES ROSO
Secretário de Administração

LUIZ PAULO CARDOSO
Presidente do Legislativo